



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/05/2023

Jornal AmP

Página 378

Edição 2772

Juss
Ass. Responsável

LEI Nº 2480/2023

Data: 16/05/2023

SÚMULA. Acrescenta dispositivo na Lei 2150, de 19/10/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

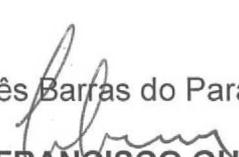
Art. 1º. Fica acrescentado o inciso II no artigo 1º da Lei 2150, de 19/10/2021, que autorizou a ceder bem imóvel para a Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita - ASSPROLAB, inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.904/0001-19, com a seguinte redação:

II – Barracão em alvenaria medindo 249,00m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados), sendo 16,60x15,00m, em estrutura de concreto pré-moldado, telha de fibra 4mm, existente sobre a área de terras constituída pelo Lote 173-A (cento e setenta e três-A-), subdivisão do lote nº 173, medindo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado na Gleba nº 02 (dois), imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, originário da matrícula nº 2717, do CRI desta Comarca.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2150, de 19/10/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de maio de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL